



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"TRABALHO COM RESULTADO."

PROJETO DE LEI N°. 050 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Ordinária nº. 1.871 de 07 de julho de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 6º da Lei Ordinária nº. 1.871 de 07 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2028."



Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2025.


Alessandro Luiz Pereira
Vereador - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"TRABALHO COM RESULTADO."

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a redação do Artigo 6º da Lei Ordinária nº 1.871, de 07 de julho de 2025, especificamente para estabelecer que os efeitos da referida norma passem a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2028. A alteração proposta visa adequar o início da produção dos efeitos da Lei ao planejamento administrativo, financeiro e orçamentário do Município de Porto Murtinho, observando os princípios da responsabilidade fiscal, da razoabilidade e da eficiência na gestão pública. A fixação de prazo futuro para o início dos efeitos legais possibilita à Administração Municipal a adoção das providências necessárias à plena implementação da norma, como a organização administrativa, a previsão orçamentária adequada e a compatibilização com os instrumentos de planejamento previstos na legislação vigente, tais como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Dessa forma, a medida contribui para a segurança jurídica, evita impactos imediatos que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas e assegura que a aplicação da Lei ocorra de maneira planejada, responsável e sustentável.

Diante do exposto, entende-se que a proposta atende ao interesse público, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2025.


Alessandro Luiz Pereira
Vereador - PSDB